



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP.: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2013

Altera a tabela constante do anexo VIII da Lei Municipal nº 1261 de 27/02/2004, que foi alterada pela lei municipal n. 1367/06.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo VIII da nº 1261 de 27/02/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VIII
DAS DIÁRIAS**

INTERVALO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR EM REAIS
DE 0 A 100 KM.	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
DE 101 A 200 KM.	R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
DE 201 A 300 KM.	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
DE 301 A 400 KM.	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
DE 401 A 500 KM.	R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DE 501 A 800 KM.	R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DE 801 A 900 KM.	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
ACIMA DE 900 KM.	R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 03 de maio de 2.013

Darcy Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal